



TERMO ADITIVO Nº 16/2025
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2022

Órgão Público: Município de Hortolândia / Fundo Municipal de Assistência Social

Entidade: I.E. PROJETOS E AÇÕES SOCIAIS – INSTITUTO ESPERANÇAR

Processo Administrativo: nº 59197/2023

Chamamento Público: nº 2/2022

Objeto do Termo de Colaboração: Execução dos Serviços de Proteção Social Especial de média complexidade, na modalidade Abordagem Social para pessoas em situação de rua e Serviços de Proteção Social Especial de alta complexidade na modalidade Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias em Abrigo Institucional e na modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias em Casa de Passagem.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno cadastrada no CNPJ/MF sob nº 67.995.027/0001-32, com endereço na Rua Projetada 12, nº 100, Jd. Metropolitan, no Município de Hortolândia-SP, CEP 13184-472, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Jd. Metropolitan, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 17.425.914/0001-05, denominados **CELEBRANTES**, ambos representados pela Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, Sra. **Maria dos Anjos Assis Barros**, brasileira, em união estável, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 18.510.239-6, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 137.891.908-45, e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, **I.E. PROJETOS E AÇÕES SOCIAIS – INSTITUTO ESPERANÇAR**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Francisco Guimarães de Oliveira, nº 40, Remanso Campineiro, CEP: 13184-506, Hortolândia/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº 16.994.785/0001-03, com Inscrição Estadual isenta, denominada **CONCELEBRANTE**, representado por seu Presidente, Sr. **Rondineli Mateus Ramos**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 47.705.340-3 SSP/SP e CPF/MF sob nº 369.544.988-82, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

1.1 O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, do Anexo Único do Decreto Municipal nº 3.708/2016, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 59197/2023, Chamamento Público nº 02/2022, Termo de Colaboração nº 15/2022, e seus posteriores aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento de prorrogação contratual, como se aqui transcritos fossem.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O presente termo tem o objetivo de prorrogar o prazo de vigência e acrescentar valor ao termo de colaboração.



Cláusula Terceira – Do Prazo

3.1 Fica prorrogado, o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **29 de junho de 2025**.

Cláusula Quarta - Do Acréscimo e Recursos Orçamentários

4.1 Fica acrescido o percentual de **1,99159018%** ao valor originariamente contratado, que corresponde a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para os meses de março, abril e maio de 2025.

4.2 Fica acrescido o percentual de **5,97477053562%** ao valor originariamente contratado, que corresponde a R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para o período de junho de 2025 a junho de 2026.

4.3 As despesas serão pagas de acordo com o cronograma juntado aos autos e correrão à conta da dotação orçamentária consignada no exercício vigente, conforme abaixo:

Dotação/Classificação
12.03.08.244.0206.2.155.335039.01.5100000
12.03.08.244.0206.2.155.335039.02.0000000
12.03.08.244.0206.2.155.335039.01.5100000

4.4 No exercício seguinte, a despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

Cláusula Quinta - Do Valor do Termo

5.1 O valor do presente termo, contabilizado os acréscimos dos itens 4.1 e 4.2, é de R\$ 1.951.600,80 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais e oitenta centavos).

5.2 O valor a ser empenhado para o ano de 2025, é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o acréscimo do item 4.1 e de R\$ 968.842,79 (novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos) para a prorrogação e o acréscimo do item 4.2.

Cláusula Sexta - Do Valor do Contrato

6.1 O valor global do contrato passa a ser de R\$ 1.915.600,80 (um milhão, novecentos e quinze mil e seiscentos reais e oitenta centavos).



Cláusula Sétima - Das Demais Cláusulas

7.1 Ficam integralmente **RATIFICADAS** as demais cláusulas.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 31 de março de 2025.

MARIA DOS ANJOS ASSIS BARROS
Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

RONDINELI MATEUS RAMOS
Presidente do I.E. Projetos e Ações Sociais – Instituto Esperançar